

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.486, DE 2001

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição que visa a conceder anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores integrantes da categoria dos trabalhadores na indústria de extração, exploração, estocagem, transferência, perfuração, destilação, produção e refinação de petróleo e seus derivados, gás natural e outros similares da indústria petroquímica, química e de plásticos e afins, que, no período compreendido entre 1º de setembro de 1994 e a data da publicação da lei, sofreram punições em virtude de participação em movimento reivindicatório ou contra modalidade de exercício do mandato ou representação do direito de greve, assegurado o pagamento dos salários no período da suspensão disciplinar e, aos demitidos, a reintegração ao emprego com todos os direitos.

O Projeto de Lei foi aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados para revisão, conforme determina o art. 65 da Constituição Federal.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

As punições em virtude de participação em movimento reivindicatório são atos que atentam explicitamente contra o Estado Democrático de Direito.

A Constituição Federal garante a liberdade de associação sindical (art. 8º, *caput*) e o direito de greve (art. 9º, *caput*). Não é aceitável, portanto, que existam ainda no nosso País trabalhadores punidos por essa razão.

Diante do exposto, consideramos absolutamente necessária a aprovação da proposição sob análise, que visa a restabelecer direitos constitucionais feridos por atos claramente autoritários.

Somos, assim, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.486, de 2001.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2004.

Deputada Vanessa Grazziotin
Relatora